



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

---

## PORTARIA Nº 20/2026

### **Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes das Contas do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial, Referente ao Exercício de 2025.**

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Valores Constantes das Contas do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial.

**Considerando** o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial do Município de São Roque de Minas/MG, referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – Patrícia Ferreira Satiro	Matricula: 2272	Coordenador;
II – Shirley Maria Campos Costa	Matricula: 2379	Membro;
III – Gisele Alves de Faria Costa	Matricula: 3265	Relator;

**Art. 2º.** Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Existência de Valores Registrados nas Contas Patrimoniais do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

---

**Art. 3º.** Compete a comissão ora designada:

a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade no Balanço Patrimonial, das mutações do passivo Circulante e do passivo não circulante, de forma a evidenciar o endividamento do Município a curto e longo prazo, juntamente com os restos a pagar processados e não processados pertencentes a exercícios anteriores.

c) Ao final da análise a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Se havendo divergências caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Roque de Minas/MG, 12 de fevereiro de 2026.

**BELCHIOR DOS REIS FÁRIA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS.**